

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.148, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO
URBANO E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno urbano designado pelo lote de terreno urbano de n. 16, quadra n. 6, com endereço na Avenida Nelson Lirio nº 1.823, medindo 12,00 m de frente por 12,00 m de fundos, lado direito 34,00 m e lado esquerdo 34,00, com área total de 408,00 m², com as seguintes confrontações: NORTE: com a Avenida Rio Pardo, SUL, com o lote nº 17, Parte Nascente com a Rua Projetada, Poente, com o lote nº 15, tudo como consta da Planta Cadastral dessa Cidade, para o espólio de José Candido, o qual foi concedido mediante termo de aforamento provisório ao Senhor José Cândido na data de 21 de julho de 1978, falecido na data de 09 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

Art. 3º - Conforme o que determina esta Lei, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a emitir a devida matrícula do imóvel em nome da beneficiária, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:4FB8BCFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/09/2019. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>